



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 /2.020.

SUMÁRIO

1. OBJETO DA LICITAÇÃO.
2. DAS ENTREGAS E DO PRAZO.
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.
4. DO CREDENCIAMENTO.
5. APRESENTAÇÃO/PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 01 – PROPOSTA.
7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.
9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.
10. CONDIÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS.
11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.
14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.
15. DAS PENALIDADES.
16. DOS ANEXOS E DAS INFORMAÇÕES.
17. DA RETIRADA DO EDITAL.
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.
19. DISPOSIÇÕES FINAIS.
20. DO FORO.

B



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

PROCESSO Nº 081/2.020.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2.020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192 /2.020.

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**, com sede a Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Bairro Jardim Belém, em Descalvado, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 46.732.442/0001-23, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. ANTÔNIO CARLOS RESCHINI**, e de outro lado a empresa **COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.**, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 53.437.315/0001-67, com sede à Rua Sete, nº 159 - Centro, na cidade de Corumbataí, CEP nº 13.540-000, Estado de São Paulo, aqui representada pela **SRA. VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.358.286 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 057.281.588-38 e pelo **SR. JOÃO AFONSO BERTAGNA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.379.223-5 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 095.767.578-00, formalizam entre si o presente ajuste, que visa o **Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de cestas básicas de alimentos**, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, visando o fornecimento aos seus servidores, por um período de 06 (seis) meses, descrita na cláusula primeira deste Instrumento Convocatório, em razão do **Pregão Presencial nº 062/2.020**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. A DETENTORA DA ATA, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, ao ÓRGÃO GERENCIADOR, os produtos constantes da Cláusula IV da presente Ata e conforme Autorização de Fornecimento Parcial que será enviada pela Seção de Licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. Os produtos do presente Ato Convocatório, serão recepcionados no Almoxarifado Municipal, à Rua Dr. Carlos Guimarães, s/nº, Bairro Vila Municipal, nesta cidade de Descalvado, Estado de São Paulo, no horário compreendido entre 07h e 10h30min e entre 13h e 16h, nos dias úteis e de expediente normal, com a orientação do Almoxarife que determinará o local para o descarregamento do(s) produto(s).

2.2. As entregas serão realizadas pela DETENTORA DA ATA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da formalização do pedido.

2.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços para fornecimento dos produtos será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

2.4. Ocorrerá a rejeição no recebimento do(s) produto(s) se não estiver(em) de acordo com o solicitado e deverá(ão) ser substituído(s) pelo licitante vencedor no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da recusa.

2.5. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a Detentora da Ata, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais.

2.6. A Detentora da Ata se compromete a fornecer os produtos, com prioridade de atendimento, tendo em vista o interesse público.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS

3.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, na forma da cláusula anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

a) se disser respeito à especificação ou quantidade, rejeição por qualquer um dos motivos elencados na cláusula anterior, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, complementação ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição ou complementação, a Detentora da Ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Importa a presente Ata de Registro de Preços, **no valor global estimado de: R\$ 932.217,00 (novecentos e trinta e dois mil, duzentos e dezessete reais)**, decorrente dos seguintes preços unitários e totais registrados, expressos em moeda corrente, para os materiais, válidos para a data de encerramento da licitação:

Item	Quant.	Unid.	Especificação do produto	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	4797	und	Cesta Básica	174,90	838.995,30
02	533	und	Cesta Básica	174,90	93.221,70

QUANTIDADE TOTAL: 5.330 UNIDADES DE CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS COMPOSTAS DOS SEGUINTE ITENS:

Item	Quant.	Unid.	Especificações / composição mínima dos produtos	Fabricante Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	10	KG	Arroz agulhinha - subgrupo polido, classe longo fino, Tipo 01 – pacote 5 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 50g: Valor	PRATO DO DIA	5,16	51,60



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fis. _____

			energético 173kcal; Carboidratos 39g; proteínas 3,6g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; fibra alimentar 1,2g; Sódio 7,9mg; Colesterol 0mg; Cálcio 16mg; Ferro 0,30mg; Potássio 27mg; Fósforo 48mg; magnésio 12mg; Manganês 0,50mg; Zinco 0,55mg; Vitamina B3 (Niacina) 0,91mg; Vitamina B5 (ácido pantotênico) 0,39mg; Vitamina B6 (Piridoxina) 0,08mg; Não Contém Glúten.			
02	04	FR	Óleo de soja Tipo I – frasco de 900ml. Ingredientes: 100% Óleo refinado de soja geneticamente modificado (Agrobacterium). Não Contém Glúten. Informação Nutricional para porção de 13 ml: Valor energético 108 kcal; Carboidratos 0g; Proteínas 0g; Gorduras totais 12g; Gorduras saturadas 2g; Gorduras trans não contém; Gorduras monoinsaturadas 2,9g; Gorduras poliinsaturadas 7,1g; Colesterol 0mg; Fibra alimentar 0g; Sódio 0mg; Vitamina E 1,7 mg.	LIZA	8,05	32,20
03	03	KG	Feijão comum - tipo 1, classe cores, grupo I, pacote com 01 kg, deverá ter as informações nutricionais para porção de 60g: Valor energético 184kcal; Carboidratos 32g; Proteínas 14g; Gorduras totais 0; Gorduras saturadas 0g; Gorduras trans 0g; Fibra alimentar 16g; Sódio <5mg. Não contém glúten.	PRECIOSO	6,45	19,35
04	01	KG	Sal refinado extra, iodado, embalagem plástica de 01 Kg, devendo conter em sua composição: sal refinado extra, iodato de potássio, Antiumectantes: Ferrocianeto de Sódio e Dióxido de Silício. Cada porção de 1 g deverá conter: Sódio 390 mg e Iodo 25 mcg.	CISNE	1,45	1,45
05	01	KG	Farinha de trigo, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, devendo conter em cada porção de 50 gr: valor energético 176 kcal, carboidratos 38 g, proteínas 5,0 g, gorduras totais 0,7g, fibra alimentar 1,4 g, ferro 2,1 mg, ácido fólico 75 mcg Isento de gorduras saturadas, gorduras trans e sódio. Embalagem pacote com 01	SOL	3,30	3,30



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

			kg.			
06	01	LATA	Extrato de tomate, lata com 340 gr, devendo conter em sua composição: tomate, sal e açúcar e contendo para cada porção de 30 gr: valor energético 14 kcal, carboidratos 2,6 g, proteínas 0 g, fibra alimentar 0,6 g e sódio entre 115 à 131 mg. Isento de gorduras totais, gorduras saturadas e gorduras trans.	QUERO	2,16	2,16
07	02	PCT	Macarrão de sêmola com ovos, tipo espaguete nº 8, embalagem plástica com 500 gr, devendo conter em sua composição: sêmola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais urucum e cúrcuma, contendo glúten, e contendo no mínimo para cada porção de 80 gr: valor energético: entre 259 a 284 kcal, carboidratos 54 g, proteínas 6,6 g, gorduras totais 1,1 g, fibra alimentar 1,6 g, sódio 0 à 6 mg . Isento de gorduras trans.	RENATA	2,05	4,10
08	01	KG	Fubá mimoso enriquecido com ferro e ácido fólico, embalagem plástica contendo 500 gr.	XODÓ MILHO	2,02	2,02
09	01	PCT	Café em pó: torrado e moído, 100% Arábica, embalado a alto vácuo (tijolinho), com selo de pureza ABIC, devendo estar de acordo, com a NTA 44 (Decreto nº. 12486 de 20/10/78), embalagem de 500 gramas.	MORAES GOLD	5,87	5,87
10	04	KG	Açúcar cristal especial ou tipo exportação, embalagem plástica de 01 ou 02 Kg.	SANTA ISABEL	2,18	8,72
11	01	KG	Carne Bovina Salgada Curada Dessecada, embalada em pacotes de 500 gr.	FRIGOL	28,08	28,08
12	02	LATA	Sardinha em conserva - de azeite ou óleo comestível – produto preparado com pescado fresco, limpo, eviscerado. Apresentação: com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, isento de ferrugem, e danificação das latas, sujidades, parasitos, e larvas, validade mínima 12 meses a contar da entrega, lata com 250 gramas, e suas condições deverão estar de acordo com a nta-10 (decreto 12.486 de 20/10/78) e selo do SIF.	88/GDS ALIMENTOS S/A	4,05	8,10
13	02	KG	Açúcar refinado especial - obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor, odor e	CARA VELAS	2,16	4,32



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

			sabor doce próprio, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos, acondicionados em sacos de polietileno, atóxico e vedado.			
14	01	PEÇA	Caixa de papelão reforçada, para acondicionamento dos produtos.	NOVACKI	3,63	3,63

QUINTA: DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE

5.1. O pagamento será realizado em até 20 (vinte) dias, contados da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, não sendo admitida proposta com condição de pagamento diferente.

5.2. A Prefeitura efetuará pagamento através das modalidades "ordem de pagamento bancário" ou "duplicata em carteira".

5.3. Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, o vencedor da licitação, se obriga, a manter e fornecer à Seção de Licitação da Prefeitura Municipal de Descalvado (SP), as provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, com o Ministério do Trabalho (CND), atualizadas;

5.3.1. a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.3.2. na ocorrência do bloqueio, e consequente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a DETENTORA DA ATA nas sanções cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela DETENTORA DA ATA, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula X.

6.3. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fis. _____

6.3.1. Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2. Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a DETENTORA DA ATA solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

6.3.3. O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a DETENTORA DA ATA às sanções contratuais e editalícias.

6.4. A obrigatoriedade da futura DETENTORA DA ATA em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o período de vigência da Ata, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PRAZO

7.1. O prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e do fornecimento dos produtos será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da sua assinatura.

7.2. O prazo indicado no Item 7.1., não poderá ser estendido conforme consta no artigo 15, §3º, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. Conforme consta no artigo 12 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010 e também no artigo 12, §1º do Decreto Federal nº 7.892/2.013, o objeto licitado não sofrerá os acréscimos nos quantitativos que trata o §1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes do cumprimento deste procedimento licitatório serão empenhadas no exercício de 2.020 e subsequente, do Orçamento Geral do Município, através da Categoria Econômica nº 3.3.90.30.00 (Material de Consumo), das Unidades:

- ➔ **Gabinete**, Funcional Programática nº 04.12202032.001;
- ➔ **Secretaria de Saúde**, Funcionais Programáticas nº 10.30102122.009, 10.30102122.010, 10.30102122.098, 10.30202632.009, 10.30202632.090, 10.30202632.091, 10.30302642.092, 10.30302642.094, 10.30202632.098, 10.30402132.011, 10.30402132.012, 10.30502142.013 e 10.30502142.014;
- ➔ **Secretaria de Planejamento, Desenvolvimento, Obras e Serviços Públicos**, Funcionais Programáticas nº 15.45102262.018, 15.45202282.019, 15.45102252.022, 15.45202672.007 e 15.45202282.020;
- ➔ **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, Funcionais Programáticas nº 18.54402622.088 e 18.54202612.087;
- ➔ **Secretaria de Administração**, Funcional Programática nº 04.12202022.026;

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fis. _____

- ➔ **Secretaria de Assistência Social**, Funcionais Programáticas nº: 08.24402092.027, 08.24402092.515, 08.24402092.508, 08.24402102.101, 08.24402872.504 e 08.24402912.518;
- ➔ **Secretaria de Educação e Cultura**, Funcionais Programáticas nº 12.36502182.038, 12.36102212.077, 12.36102212.068, 12.36102212.059, 12.36502222.047, 12.36102212.042, 12.36102202.060, 12.36102212.066, 12.36502192.040, 12.36102202.042, e 12.36102172.074;
- ➔ **Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, Funcionais Programáticas nº 20.60102312.051 e 20.60502322.053;
- ➔ **Secretaria de Esportes, Lazer e Turismo**, Funcionais Programáticas nº 27.81202332.049 e 13.39202242.050;
- ➔ **Secretaria de Finanças**, Funcional Programática nº 04.12302042.025;
- ➔ **Procuradoria Geral**, Funcional Programática nº 04.12502812.005.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES

9.1. São responsabilidades da DETENTORA DA ATA:

- 9.1.1. o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;
- 9.1.2. durante toda vigência da Ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;
- 9.1.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2. São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

- 9.2.1. manter o equilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados, quando requerido;
- 9.2.2. pagar à DETENTORA DA ATA os valores devidos, nas datas avençadas;
- 9.2.3. o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a DETENTORA DA ATA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

B

8 F 0037

0015 dk



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item "c" anterior;

10.1.1. As penalidades previstas nesta cláusula nos itens "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade do item "b", facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

10.2.1. Atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.2.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

10.3. Pela inexecução total do ajuste: multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

10.4. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à DETENTORA DA ATA, após a sua imposição;

10.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a DETENTORA DA ATA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

10.5.1. O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a DETENTORA DA ATA tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.2. Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A presente ATA poderá ser rescindida pela Prefeitura Municipal de Descalvado/SP:

11.1.1. Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem que assista à DETENTORA DA ATA qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 13 do Decreto Municipal nº 3.640/2.010.

9



Prefeitura do Município de Descalvado

ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO

12.1. Vinculam-se ao presente REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da DETENTORA DA ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS

13.1. Aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

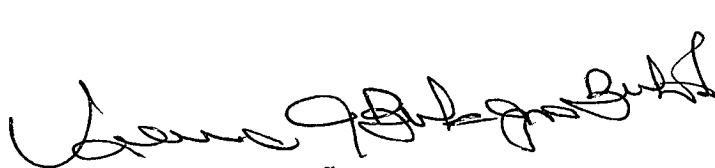
14.1. Será competente o Foro da Comarca de Descalvado, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas desta ATA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

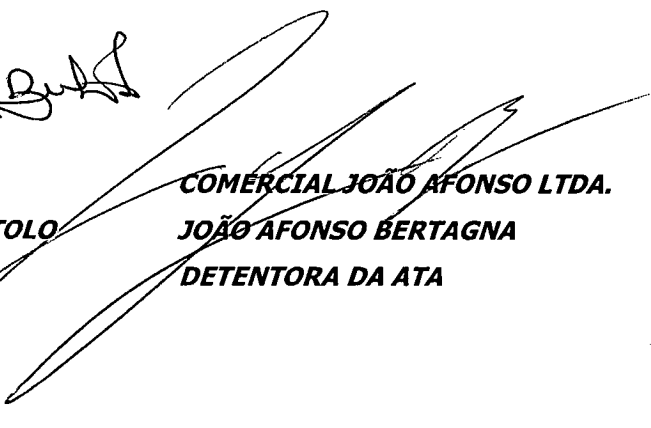
Descalvado, 03 de novembro de 2020.


ANTONIO CARLOS RESCHINI
PREFEITO MUNICIPAL

ORGÃO GERENCIADOR - CONTRATANTE



COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
VALÉRIA CRISTINA BERTAGNA BUTOLO
DETENTORA DA ATA


COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.
JOÃO AFONSO BERTAGNA
DETENTORA DA ATA

Testemunhas

1. 
Nome: Marcelo Augusto Monzani
R.G.: 28.407.478-0

2. 
Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira
R.G.: 17.885.368-9



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fis. _____

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DESCALVADO/SP.

DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 192 /2.020.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de cestas básicas de alimentos, para atender todas as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Descalvado, Estado de São Paulo, visando o fornecimento aos seus servidores, por um período de 06 (seis) meses.

ADVOGADO / Nº OAB: Sílvio Rogério de Moraes / OAB/SP nº 145.171 /
procuradoria@descalvado.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Descalvado, 03 de novembro de 2.020

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Edson Roberto Pierobon Moreira.

Cargo: Diretor da Divisão de Administração

CPF nº 027.752.778-37 – RG nº 17.885.368-9 SSP/SP.

Data de Nascimento: 25 de outubro de 1.966.

Endereço residencial completo: Rua Oscar Ferreira de Carvalho, nº 584 – Ipê II – DESCALVADO – SP. CEP 13.690-000.

E-mail institucional: edson.adm@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: edsonrpm66@gmail.com

Telefone/Celular: (19) 99287-9358

Assinatura: _____



Prefeitura do Município de Descalvado
ESTADO DE SÃO PAULO
CEP 13690-000

Fls. _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Antônio Carlos Reschini

Cargo: Prefeito

CPF: 745.740.948-34 RG: 7.820.709-5

Data de Nascimento: 07.07.1953

Endereço residencial completo: Rua José Bonifácio nº 849, Centro, Descalvado-SP, CEP: 13690-000.

E-mail institucional: gabinetedoprefeito@descalvado.sp.gov.br

E-mail pessoal: becaoreschini@hotmail.com

Telefone(s): (19) 3583.9349

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: Valéria Cristina Bertagna Butolo

Cargo: Sócia

CPF: 057.281.588-38 RG: 8.358.286 SSP/SP

Data de Nascimento: 22/10/1964

Endereço residencial completo: Avenida 3, nº 281 – Centro, Corumbataí – SP

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: juridico@joaoafonso.com.br

Telefone(s): (19) 3577-9700

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: João Afonso Bertagna

Cargo: Sócio

CPF: 095.767.578-00 RG: 8.379.223-5 SSP/SP

Data de Nascimento: 20/06/1968

Endereço residencial completo: Avenida 3, nº 281 – Centro, Corumbataí – SP

E-mail institucional: licitacao@joaoafonso.com.br

E-mail pessoal: juridico@joaoafonso.com.br

Telefone(s): (19) 3577-9700

Assinatura: _____